

LEI MUNICIPAL

Nº 026/2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO:

PREFEITO

VICE-PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 026/08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

**DISPOE SOBRE OS SUBSIDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS DO
MUNICIPIO DE MARACANA, PARA A
LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanã aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Maracanã, para a Legislatura que inicia-se em 1º de Janeiro de 2009 serão pagos na seguinte forma:

I – PREFEITO MUNICIPAL

Subsidio..... **RS 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos Reais)**

II – VICE-PREFEITO

Subsidio..... **RS 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Subsidio..... **RS 2.000,00(Dois Mil Reais)**

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Maracanã, serão pagos em parcela única e mensalmente, conforme os valores acima citados, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais perceberão 13º Salário e 1/3 de Férias nos termos do art. 39, III da Constituição Federal.

Art. 3º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Maracanã, serão atualizados na forma do Art.37 inciso X da CF, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécies aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do Município de Maracanã.

Art. 5º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Maracanã, em 24 de setembro de 2008.



AGNALDO MACHADO DOS SANTOS
Prefeito Municipal